PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 942/2026).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.xxx.706/xxx-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º xxx253xxx SSP/SP e CPF sob n.º 309.xxx.068-xx, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTES UNIÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº xx.867.xxx/0001-xx, com sede à Rua Sebastião Ramos, nº 10, Bairro Grão Pará, na Cidade de Teófilo Otoni, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Watson Vinicius Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.427.xxx-00, residente e domiciliado em Poté/MG, tendo em vista o que consta no Processo 942/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, extraída do processo administrativo nº 010/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Consorcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - Conservar Mucuri, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para a locação de veículos pesados e máquinas pesadas, com motoristas e operadores, incluindo manutenção, seguros, licenciamento e fornecimento de combustível, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Vilhena/RO, na manutenção de aproximadamente 3.200 km de estradas rurais, conforme especificações técnicas detalhados na referida Ata e no Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, extraída do processo administrativo nº 010/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n° 942/2026.

1.2 A descrição do objeto, encontam-se detalhadas pormenorizadamente no item 6. do Termo de Referência.

1.3 Os veículos pesados e máquinas pesadas serão utilizados em atividades de manutenção e conservação de estradas rurais e vias urbanas, execução de obras de infraestrutura rural e urbana, incluindo auxílio em serviços de pavimentação asfáltica (com mão de obra do município), recuperação de vias (pavimentadas - recapeamento, e não pavimentadas), operações de limpeza em bairros, transporte de materiais e outras necessidades operacionais do município que são de responsabilidade da SEMOSP, com operação realizada por motoristas e operadores fornecidos pela contrata.

1.4 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº

010/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R$ 7.793.519,62 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos),** correspondente à a contratação do objeto deste termo.

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **06 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A locação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, com início em até 10 dias após a solicitação formal.

4.2 Os veículos serão entregues na sede da SEMOSP, localizada na Avenida João Arrigo, nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, em horário comercial (07h às 13h).

4.3 A contratada será responsável pela entrega, retirada e substituição dos veículos, sem custos adicionais para a contratante, exceto os previstos na Ata.

4.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o definitivo após 5 dias úteis, mediante verificação de conformidade com as especificações. Veículos fora do padrão serão rejeitados, devendo ser substituídos em até 48 horas.

4.5 A contratada deverá comunicar eventuais impedimentos com 1 dia de antecedência, salvo casos fortuitos ou de força maior.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela efetiva entrega/prestação dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município contratante.

5.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 A contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da contratante.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da contratante.
d) Débito da CONTRATADA para com a contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
5.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6. DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
6.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.
6.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R$ 7.793.519,62 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos),** sendo empenhado inicialmente o valor de **R$ 3.023.712,00 (três milhões, vinte e três mil, e setecentos e doze reais)** da Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto/Atividade – 15.451.0049.2.261 – realização de obras e serviços de infraestrutura; Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 25000000 – recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores, conforme Solicitação de Despesa nº 680, de 24 de fevereiro de 2026 e Nota de Empenho nº 764, de 24 de fevereiro de 2025.
7.2 O valor total deste contrato é de **R$ 7.793.519,62 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos),** sendo empenhado inicialmente o valor de **R$ 3.023.712,00 (três milhões, vinte e três mil, e setecentos e doze reais),** o saldo remanescente serão empenhados conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa:

a. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a contratante, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a contratante.
c. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
d. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
e. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
f. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
g. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
h. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação de serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
i. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega/prestação dos serviços, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
j. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
k. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/prestação dos serviços do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
l. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
m. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
n. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
o. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
p. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
q. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
b. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
c. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

d. Emitir as ordens de serviços à empresa, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa;
f. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
g. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

10. DA RESCISÃO

10.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a contratante, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
11.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA CESSÃO

A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 010/2024.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

14. DO FORO (art. 92, §1º)
O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. 38 do livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, 24 de fevereiro de 2026.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Watson Vinicius Santos
REPRESENTANTE

Laércio Nunes Torres
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO